



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776 /2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41 /2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741 /2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e de DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91, para serviço de antivírus para os servidores, serviço de antivírus para estações de trabalho, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão destes softwares durante o período de um ano. O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

Herval, 31 de maio de 2019

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 07/06
à 07/07/19
LOCAL MURAL PREFEITURA

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 72/2019 VINCULADO À DISPENSA Nº 741/2019**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de antivírus para os servidores da Prefeitura, estações de trabalho, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano, sendo renovável nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de junho de 2019

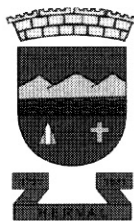


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Iuri Pereira Souza
Repr. DOCTORNET

IURI PEREIRA SOUZA
Diretor Geral
DoctorNet Redes e Conectividade Ltda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2019

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação de serviço de antivírus para os servidores, serviço de antivírus para estações de trabalho, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão destes softwares durante o período de um ano, tendo como contratado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91. O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Herval, 31 de maio de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período: 31/5
à 07/06/19
└ LOCAL MURAL PREFEITURA ┘

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2019

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação de serviço de antivírus para os servidores, serviço de antivírus para estações de trabalho, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão destes softwares durante o período de um ano, tendo como contratado A EMPRESA DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91. O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Herval, 31 de maio de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviço de antivírus para os servidores, serviço de antivírus para estações de trabalho, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão destes softwares durante o período de um ano, tendo como contratado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91. O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Administração, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 31 de maio de 2019

Renata P.
Renata Barreto Parciannelo
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Gabinete do Prefeito

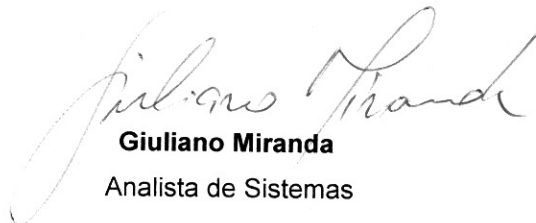
M.I. – 013/2019 TI

Data: 05/04/2019

Objeto

Pelo presente, solicito a formalização de Contrato com a empresa Doctornet Redes e Conectividade, referente ao serviço de antivírus para os Servidores, serviço de antivírus para estações de trabalho, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de 1 ano.

Recurso: Livre




Giuliano Miranda
Analista de Sistemas

Tipo de Licitação:


Fornecedor vencedor: Doctornet – Redes e Conectividade

Valor: R\$ 2.080,00



Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso



Luis Antonio Saraiva
Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 3617



Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



PROPOSTA COMERCIAL

Rua: General Osório 1092
Pelotas, RS - 96020-000
Fone: (53) 3028-9559 - Fax (53) 3028-9559

Data: 02/05/2019
Elaborador: Álvaro

CLIENTE

Contato: Giuliano Miranda
CNPJ: 88.080.370/0001-38
Empresa: Prefeitura Municipal de Herval
Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671
Cidade/UF: Herval/RS
CEP: 96310-000
Telefone: (53) 3267-1122

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Sub-Total |
|------|-------|-------|---|--------------|---------------------|
| 1 | 2 | loc | Serviços de Anti-Virus para Servidores / Prefeitura Municipal de Herval, referente ao período de 01 ano | R\$ 630,00 | R\$ 1.260,00 |
| 2 | 1 | loc | Serviços de Anti-Virus para Estação / Prefeitura Municipal de Herval, referente ao período de 01 ano | R\$ 270,00 | R\$ 270,00 |
| 3 | 1 | mo | Monitoramento / Prevenção / Gerenciamento / Gestão Anti-Virus | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 2.080,00 |

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Entrega: À combinar
Pagamento: Empenho
Frete: CIF
Validade da Proposta: 5 dias

Referência: G:\Dives compartilhados\Comercial\clientes\Pref Herval2019\pmherval-20190409_antivirus.xlsx\Orçamento

03.282.767/0001-49

**DOCTORNET REDES E
CONECTIVIDADE LTDA**

Rua General Osório, 1092
Centro - CEP 96020-000
Pelotas / RS

ÁLVARO PIEREN MELO
Gerente Financeiro
DoctorNet Redes e Conectividade Ltda

C D L BORBA
Administração e Tecnologia

09.589.184/0001-41

Camaquã, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Herval - RS

Sr. Giuliano Miranda

Proposta Comercial

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Sub-Total |
|------|-------|-------|--|--------------|---------------------|
| 1 | 2 | Loc | Serviços de Anti-Virus para Servidores pelo periodo de 01 ano. | R\$ 645,00 | R\$ 1.290,00 |
| 2 | 1 | Loc | Serviços de Anti-Virus para Estação pelo periodo de 01 ano. | R\$ 295,00 | R\$ 295,00 |
| 3 | 1 | Serv | Monitoramento / Prevenção / Gerenciamento / Gestão Anti-Virus | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 2.265,00 |

Entrega: A combinar

Pagamento: 28 dias

Frete: CIF

Validade: 7 dias



C. D. L. BORBA
COSME DELMAR LISKA BORBA
Diretor
543.516.500-87

R: Profª. Luiza Maraninche, 1409 – Centro – Camaquã – RS – 96180-000
51 3671 3572 / 51 985954369 – e-mail:cosme.borba@cdlborba.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Data: 22/05/2019

PROPONENTE:

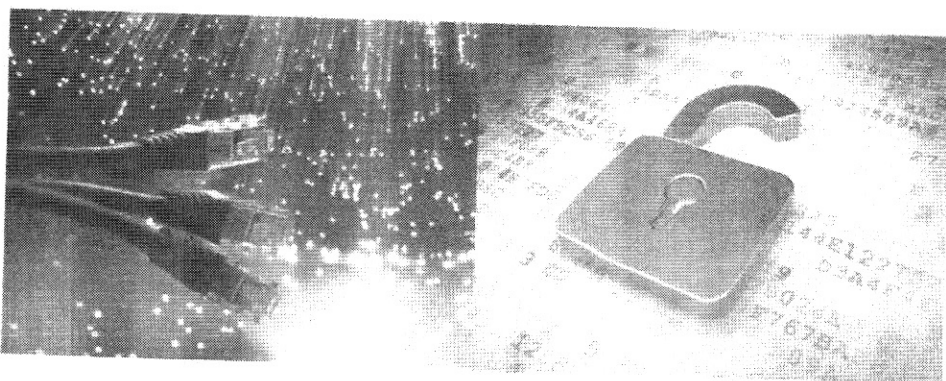
UNNIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -ME

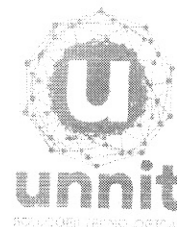
CNPJ: 23.448.216/0001-10

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1084/A

Centro – Pelotas – RS

CEP: 96020-220





Prefeitura Municipal de Herval

A/C Sr. Giuliano Miranda

Ref.: SERVIÇOS DE ANTIVIRUS

A Unnit Soluções Tecnológicas Ltda – ME vem por meio desta apresentar Proposta de Preços para fornecimento de ANTIVIRUS conforme especificações técnicas.

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

| QTD | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO R\$ | V. TOTAL R\$ |
|---------------------|---|--------------------|-----------------|
| 2 | Serviços de Anti-Virus para Servidores / Prefeitura Municipal de Herval, referente a 12 meses | 690,00 | 1.380,00 |
| 1 | Serviços de Anti-Virus para Estação / Prefeitura Municipal de Herval, referente a 12 meses | 320,00 | 320,00 |
| 1 | Monitoramento / Prevenção / Gerenciamento / Gestão Anti-Virus | 650,00 | 650,00 |
| VALOR TOTAL: | | | 2.350,00 |

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

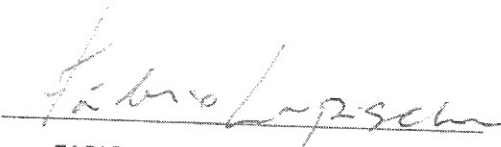
Validade da Proposta: 30 dias

Pagamento: 21 dias (depósito bancário)

23.448.216/0001-10

UNNIT SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA. - ME
RUA MARECHAL DEODORO, 1084A
FONE: (53) 3029-1500
CENTRO - CEP 96020-220
PELOTAS - RS

Pelotas, 22 de maio de 2019.


FABIO LUIS DA COSTA LAPISCHIES